



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem à utilização de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência ou doença rara, nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo do Município do Recife adotará as providências necessárias para que os alunos com deficiência ou doença rara tenham acesso aos recursos e serviços de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º Considera-se “tecnologia assistiva” todo termo utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que buscam promover ou ampliar as habilidades dos alunos com deficiência ou doença rara, favorecendo a inclusão social e uma maior independência.

Art. 3º O Poder Público, por meio da atuação conjunta das Secretarias de Educação e de Saúde, promoverá o acesso, a aprendizagem, a participação e a permanência dos alunos referidos no art. 1º nos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Para garantir o fiel cumprimento desta Lei, poderá ser realizada avaliação multidisciplinar, a qual compreenderá:

I - avaliação pedagógica;

II - avaliação funcional; e

III - avaliação clínica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino e estabelecimentos afins, visando à execução da presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de Novembro de 2021.

MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS
Vereadora

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Michele Collins.
Proposição eletrônica P971840315/3752. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade incluir a acessibilidade no currículo escolar de alunos com deficiência ou doença rara e, por consequência, promover-lhes uma melhor participação e aprendizagem. Essa interação deverá ocorrer por meio da tecnologia assistiva.

Esse termo é utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que buscam promover ou ampliar as habilidades das pessoas com deficiência ou doença rara, favorecendo a inclusão social e uma maior independência. Para que seja viabilizado, o Poder Público poderá utilizar mecanismos de acesso ao computador, de comunicação, mobiliário adaptado, entre outros.

Ressalte-se que a Proposta vai ao encontro do que preceitua o inciso III do art. 134 da nossa Lei Orgânica, *in verbis*:

Art. 134. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e superdotados, preferencialmente na rede regular de ensino;
.....

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na Secretaria de Educação (1401), no Programa Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem (1.206), que possui mais de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), bem como no Fundo Municipal de Saúde (4801), no Programa Gestão das Políticas Municipais de Saúde (2.107), que dispõe de mais de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Em virtude da importância desta Matéria, especialmente quanto ao fortalecimento da integração do aluno com deficiência ou doença rara no meio escolar, solicitamos dos nossos ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de Novembro de 2021.

MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS
Vereadora

